Protocolo: **638796**
Data: **28/04/2020**
Título: **Lauda PRE 27-04 - Portaria Previrio nº 1.004 - Prorroga prazos da Portaria nº 997 e 999**
Página(s): **a**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PREVI-RIO Nº 1.004 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Altera os prazos das Portarias Previ-Rio nº 997 e 999 e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº **01/952.123/2020** e;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.247 de 13 de Março de 2020, alterado pelo Decreto Rio nº 47.270 de 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas constantemente anunciadas pelo Ilmo. Sr. Prefeito Marcelo Crivella para preservação da saúde e da vida das pessoas da cidade do Rio de Janeiro, com adoção de medidas de segurança com vistas à contenção do COVID-19 Coronavírus;

CONSIDERANDO a manutenção da recomendação para que as pessoas de baixa imunidade não saiam de casa (asma, pneumonia, tuberculose, câncer, demais, crônicos e transplantados);

CONSIDERANDO que os segurados inativos e pensionistas em sua grande maioria são idosos e/ou de baixa imunidade, e estão nos grupos mais vulneráveis e suscetíveis ao Covid-19;

CONSIDERANDO que o Instituto tem grande parte do seu efetivo de pessoal classificado no grupo de risco ou convivem em sua residência com pessoas deste grupo, além daquelas que residem fora do município;

CONSIDERANDO o teor e os prazos das Portarias Previ-Rio nº 997 de 16 de março de 2020 e nº 999 de 23 de março de 2020 e suas alterações pela Portaria nº 1.002;

CONSIDERANDO, manutenção da necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO por fim, que os prazos aqui definidos poderão ser interrompidos a qualquer tempo, mediante necessidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nos Artigos 2º e 4º, da Portaria nº 997 de 16 de março de 2020 e nos Artigos 1º, 2º e 4º, da Portaria nº 999 de 23 de março de 2020, **até o dia 29 de maio de 2020**, mantendo as demais disposições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínio Vieira Oliveira
Presidente